





EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

TOMADA DE PREÇOS № 003/2023-PMPB PROCESSO ADM № 3030 2023003/2023-PMPB

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através da Portaria n.º 088/2023 de 01/11/2023, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, nesta Cidade, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA. Conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93 e alteraçõesposteriores, da Lei Complementar nº 123/06.

LOCAL E DATA

A licitação realizar-se-á no local, na data e hora indicadas no Aviso de Licitação, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, com a entrega e recebimento das Documentações e Propostas.

LOCAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Av. Domingos Sertão, 1000, Centro, Pastos Bons/MA. (Prédio da Prefeitura Municipal).

DATA: 14 de dezembro de 2023.

HORA: 15:00hr (Quinze horas) - horário local

CEREDENCIAMENTO: inicia as 14:45 (catorze horas e quarenta e cinco minutos)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Cada Licitante poderá ser representada por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000







representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade.

- **2.2.** Por credenciais, entende-se:
 - **2.2.1.** Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para participar da presente Licitação, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes, para a devida outorga;
 - **2.2.2.** Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar a mesma.
- **2.3.** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇO**" e em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.
- **2.4.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas cadastradas no Município de Pastos Bons, bem como, aquelas que apresentarem a Comissão Permanente de Licitações a documentação necessária ao **CADASTRAMENTO**, a seguir relacionada, até 03 (três) dias antes da realização do presente certame, no horário das 08h às13h na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. (Artigo 22, Parágrafosegundo da Lei nº 8.666/93, e suas alterações).
 - **3.1.1.** Para efeito de cadastramento a licitante deverá apresentar os documentos tratados no edital de cadastro, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
 - **3.1.1.1.** Para obtenção do edital de cadastro os interessados poderão solicitana sala de licitações na no endereço mencionado no preambulo deste edital ou pelo site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e mais informações pelo e-mail cpl.pastosbonsma@gmail.com.
- **3.2.** O cadastramento acima mencionado poderá ser substituído, mediante a apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** CRC, emitido pelo sistema de Cadastro de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
 - **3.2.1.** Poderão participar da licitação as sociedades de advogados, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil, na forma da Lei n.º 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e do Provimento n.º 23 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, de 23 de novembro de







1965.

- **3.2.2.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e propostas sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.
- **3.3.** É vedada a participação nesta licitação empresas que:
 - **3.3.1.** Estejam inadimplentes com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
 - **3.3.2.** Estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
 - **3.3.3.** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.
 - **3.3.4.** Possuam entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados ou dirigentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
 - **3.3.5.** Possuam proficionais(s) que tenha(m) prejudicado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, na qualidade de seu(s) representante(s) processual(is) e/ou legal(is), por negligência, imperícia e imprudência em sua atuação profissional, com condenação irrecorrível em processo administrativo.
 - **3.3.6.** Tenham renunciado anteriormente à execução de Contrato para a prestação de serviços advocatícios à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, antes de expirado o prazo pré-estabelecido.
- **3.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, poderá revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público e/ou por fatos supervenientes, devidamente comprovados, que justifiquem a medida, devendo, igualmente anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, caso constatada alguma irregularidade e/ou ilegalidade.
- **3.5.** É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou ao complemento da instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento(s) que deveria(m) constar, originalmente, da proposta ou da habilitação.

4. DA HABILITAÇÃO

- **4.1.** A licitante deverá comprovar a situação de habilitação jurídica na forma abaixo discriminada:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para Avenida Domingos Sertão nº 1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000







funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:

- **d)** Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas;
- **e)** Declaração expressa, afirmando a inexistência de fato superveniente para a sua habilitação, conforme modelo do Anexo III deste edital.
- **4.2.** A licitante deverá comprovar a situação de habilitação fiscal na forma abaixo discriminada:
 - **4.2.1.** Cópia de comprovante de inscrição e registro no CNPJ;
 - **4.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; conjunta de prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeitos de negativa;
 - **4.2.3.** Certidão de regularidade Fiscal FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
 - **4.2.4.** Certidão de regularidade Fiscal Municipal e Estadual;
 - **4.2.5.** CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **4.3.** A licitante deverá comprovar a situação de habilitação técnica na forma abaixo discriminada:
- **4.4.** O Fornecedor Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de instituições públicas ou privadas, adequados e compatíveis com o objeto da licitação, apresentando em conjunto Documento com a descrição de possuir em seu corpo técnico, os seguintes profissionais: a) profissional com formação jurídica com o devido registro em entidade de classe OAB; b) um profissional com formação Tecnica em Licitações e Contratos Administrativos. A vinculação dos proficionais poderar ser comprovada atraves de contrato de prestação de serviços ou que façam parte do quadro societario da empresa.
- **4.5.** A licitante deverá comprovar a situação de qualificação econômico-financeira na forma abaixo discriminada:
 - **4.5.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, trinta (60) dias da data da apresentação da proposta.
- **4.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **4.5.2.1** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.







4.5.2.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo
LG =	Prazo
LG –	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
SG =	Ativo Total
3u -	Passivo Circulante + Passivo Não
	Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- **4.5.3** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- **4.6.** A licitante deverá comprovar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal na forma abaixo discriminada:
- **4.7.** Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, na forma do modelo do Anexo IV deste edital.
- **4.8.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor designado, ou, ainda, substituído por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição àqueles exigidos neste edital.
- **4.9.** No caso da licitante requerer a autenticação de cópias pela CPL, deverá apresentar os originais e as cópias na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, até às **12h do último** dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, para quepossam ser incluídos pela licitante nos envelopes de habilitação e de propostas.
- **4.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - **4.10.1.** Em nome e sempre se referindo ao domicílio da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, exceto os Atestados de Capacidade Técnica:
 - **4.10.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
 - **4.10.3.** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial,







simultaneamente.

- **4.11.** A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Ato Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir o seu conteúdo, importará em imediata inabilitação da concorrente.
- **4.12.** Para fins de habilitação, a verificação pela PREFEITURA MUNICIPAL PASTOS BONS/MA, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores decertidões constitui meio legal de prova.
- **4.13.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, poderá diligenciar junto ao licitante.
- **4.14.** Recomenda-se que os documentos contenham numeração sequencial no topo direito das folhas e que sejam apresentados grampeados e/ou encadernados, na ordem em que são requisitados neste item "4 Da Habilitação" do edital.
- **4.15.** Os documentos acima deverão ser entregues no dia e hora previstos no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Habilitação, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento que vier a substituí-lo, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA DE PRECO

- **5.1.** As propostas que se configurarem inexequíveis serão desclassificadas.
- **5.2.** A proposta deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como deverá ser devidamente assinada ao fim e rubricada em todas as demais folhas pela licitante, ou seu representante legal. Recomenda-se que todas as páginas estejam numeradas sequencialmente.
- **5.3.** A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da licitante ou, na sua Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000







falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do CNPJ, em nome da licitante.

- **5.4.** Deverá constar prazo de validade da proposta, **não inferior a 60** (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura, descrita no preâmbulo deste Edital.
- **5.5.** Deverá constar declaração expressa de que, nos preços cotados, estão inclusos todos os impostos, seguros e demais taxas e despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, excetuando-se, tão-somente, as despesas que serão pagas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, e que estão previstas na Cláusula Ouinta da Minuta de Contrato Anexo VI.
- **5.6.** A proposta deverá conter preço mensal e anual, em algarismos e por extenso, de forma precisa e limitada ao objeto do Edital. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo divergências entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- **5.7.** É de inteira responsabilidade da proponente a omissão em considerarvalor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto desta licitação. Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.
- **5.8.** Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (Real R\$), conforme art. 5.º, Lei n.º 8.666/93, sob pena de desclassificação da proposta.
- **5.9.** A proposta de preços deverá ser acompanhada de declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VI, deste Edital.
- **5.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesteedital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Não serão aceitas propostas parciais de prestação de serviços.
- **5.11.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações de preços.
- **5.12.** A proposta de preço deverá ser entregue no local e hora indicados no preâmbulo deste Ato Convocatório, em envelope específico de Proposta, lacrado, contendo os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023
PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 02)
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE)

6. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1. No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a CPL, reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo e examinando os documentos entregues pelas licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais das licitantes.







- **6.2.** Expirado o horário estipulado para a entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou Proposta Financeira.
- **6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou com base no entendimento fixado no Acórdão nº 1.211/2021 -TCU Plenário, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de 01 (um) dia útil contados da convocação, sob pena de inabilitação.
- **6.4.** Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via *e-mail*, telegrama ou fac-símile.
- **6.5.** Na hipótese da licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a CPL não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem não sendo dado à licitante, qualquer garantia de participação na licitação, no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.
- **6.6.** Após a abertura dos Envelopes de Habilitação, a CPL submeterá a documentação neles contidos ao exame e rubrica de todas as proponentes e aos membros da comissão.
- **6.7.** Informados os participantes do resultado do exame dos documentos dos envelopes de Habilitação e após transcurso do prazo recursal ou, na hipótese de haver renúncia expressa ao exercício deste direito, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a CPL procederá à abertura dos envelopes da Proposta dePreços.
- **6.8.** Os documentos apresentados serão rubricados pela CPL e pelos representantes das proponentes que se fizerem presentes.
- **6.9.** As propostas de preços serão devolvidas intactas às licitantes que não forem preliminarmente habilitadas.
- **6.10.** Das reuniões da CPL, serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.
- **6.11.** O não comparecimento de uma ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- **6.12.** A CPL apreciará e analisará toda documentação apresentada pelaslicitantes referente a cada fase processual e divulgará o resultado das licitantes habilitadas e inabilitadas.
- **6.13.** A CPL se reserva ao direito de adiar a abertura dos envelopes n.ºs 02, para análise da documentação de habilitação, convocando as licitantes participantes para continuidade do certame, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- **6.14.** Passadas essas fases, as propostas das licitantes remanescentes irão para o julgamento final.

7. DO JULGAMENTO

- **7.1.** Será declarada vencedora a licitante que, após as fases já descritas, apresentar o **MENOR PREÇO**;
- **7.2.** A licitante será a única responsável pelo teor das informações e valores lançados.
- **7.3.** No caso de empate, far-se-á, obrigatoriamente, o desempate por sorteio, o qual se realizará em sessão pública.







- **7.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, poderá negociar as condições propostas com a proponente mais bem classificada para se obter melhor preço, nos termos dos incisos II e III, do artigo 46, da Lei n.º 8.666/93.
 - **7.4.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **7.4.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preco.
 - **7.4.3.** Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - **7.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.
 - **7.4.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **7.4.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **7.4.7.** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
- **7.5.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada peloórgão licitante, constante do processo.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Das decisões da CPL caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial ou se todos os licitantes estiverem presentes na sessão e tomem ciência da abertura de prazo da lavratura da ata conforme disposto no Art. 109 da lei 8.666/93.
- **8.2.** Na hipótese de interposição de recurso, todas as licitantes serão comunicadas e aberto prazo para apresentação de contrarrazões.
- **8.3.** É facultado a qualquer licitante, através de seu representante legal para o certame, formular observações no transcurso das sessões da licitação, sendo as mesmas transcritas na respectiva Ata ou em documento próprio, o qual fará parte integrante daquela.
- **8.4.** A licitante presente que se retirar da sessão antes da mesma ter sidolavrada em ata, será considerada ausente na sessão.
- **8.5.** Para a efetiva interposição de recurso deverão ser observados os seguintes elementos:







- **8.5.1.** Ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- **8.5.2.** Protocolado dentro do prazo previsto na legislação, no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, (das 8h às 13h), na sala na Comissão Permanente de Licitação, cujo endereço está descrito no preâmbulo deste Edital;
- **8.5.3.** O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;
- **8.5.4.** O recurso não poderá ser enviado por telefone, e-mail, telex ou telegrama.
- **8.5.5.** O documento deverá ser assinado pelo representante legal da licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo;
- **8.5.6.** Não serão conhecidos os recursos que estejam em desacordo com o estabelecido neste item.
- **8.6.** O recurso será interposto perante a CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, sendo que, neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e comunicada a todas as licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a CPL anunciará o resultado final e elaborará relatório a ser apresentado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto licitado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **10.2.** Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior, a comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial, em especial, quanto a procedimentos que coloquem em risco a segurança econômica e configurem desrespeito às leis trabalhistas, tributárias e financeiras.
- **10.3.** A Comissão poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.







- **10.4.** No caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato, e da aplicação das demais cominações legais.
- **10.5.** A licitante que, injustificada e infundadamente, se insurgir contra a decisão da comissão ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DA PASTOS BONS/MA, em razão de sua ação procrastinatória.
- **10.6.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor anual da contratação, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- **10.7.** As hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato e suas repercussões serão definidas no instrumento contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, poderão ser utilizados recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ORGÃO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROI/ATIVIDAE

04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

CATEGORIA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será celebradoContrato entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, e a licitante vencedora, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, com vigência de 12 (doze) meses, iniciando na sua assinatura, na forma de minuta do contrato, que integra o Ato Convocatório através do **Anexo deste Edital**, permitida a prorrogação até o limite legal, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o interesse da administração.
- **12.2.** A Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, invocará a adjudicatária para assinar o Contrato, a qual terá o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, para comparecer à Administração, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- **12.3.** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que seja durante o seu transcurso e em vista de motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.







- **12.4.** Antes da assinatura do Contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, poderá designar um servidor para visitar a sede, filial ou representação do escritório, a fim de verificar a existência dos recursos administrativos físicos e humanos indicados para a prestação dos serviços relacionados.
- **12.5.** Se a licitante vencedora se recusar para assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.6.** Incumbirá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, providenciar a publicação do extrato do Contrato e seus eventuais termos aditivos naimpressa oficial.

13. DAS PROIBIÇÕES

- **13.1.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
- **13.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS /MA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS CONDIÇÕES PARA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO

16.1. As regras acerca da repactuação, reajustamento e reequilíbrio em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- **17.1.** Nos termos do § 1.º, artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e das condições administrativas e humanas declaradas pela LICITANTE/CONTRATADA, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **17.1.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.







PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA CNPI: 05.277.173/0001-75

CNPJ: 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- **17.2.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.
- **17.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, ser prorrogado porperíodos iguais e sucessivos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Os serviços especificados neste edital não serão de exclusividade da contratada, nem excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.
- **19.2.** O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **19.3.** É assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível utilizados em aparelhos de facsímile.
- 19.6. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte daPREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
- **19.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.8.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- **19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somenteem







dias de expediente normal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

- **19.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **19.11.** Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do Contrato, conforme previsto na Lei n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
- **19.12.** É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, em qualquer fase do procedimento licitatório, diligenciar quanto à idoneidade das licitantes com relação ao cumprimento de prazos processuais e aos atos desenvolvidos pelos profissionais, sócios-membros, associados ou empregados da sociedade, mesmo aqueles que já tenham prestado serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, cuja avaliação será fator de definição para se efetivar a contratação.
- **19.13.** Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **19.14.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- **19.15.** A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendoa reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas.
- **19.16.** Fica a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento de prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validades das propostas de preços e de outras que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, entenda necessárias para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.
- **19.17.** Os pedidos de informações complementares ou de esclarecimentos poderão ser solicitados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, até 05 (cinco) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, por escrito, com protocolo no endereço informado no rodapé, sempre dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, discriminando o objeto da dúvida/esclarecimento necessário, o número deste edital, a modalidade desta licitação e a identificação completa da licitante interessada.
- **19.18.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, ficará isenta de responsabilidade, no caso de pedido de esclarecimento ou informação suplementar







realizado de forma diferente daquela estipulada neste edital.

- **19.19.** As impugnações poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura do certame, na mesma forma descrita no item anterior (19.17 e 19.18).
- **19.20.** A CPL poderá desclassificar propostas de preços manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei n.º 8.666/93, em conformidade com as regras de experiência praticadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.
- **19.21.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasilia.
- **19.22.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, situada na Av. Domigo Sertão, 1000, Centro, Sala da CPL, pelo site www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes e mais informações pelo e-mail cpl.pastosbonsma@gmail.com.
- **19.23.** Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:
- **19.23.1.** ANEXO I Termo de Referência Especificação dos serviços;
- **19.23.2.** ANEXO II Modelo de Proposta;
- **19.23.3.** ANEXO III Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- **19.23.4.** ANEXO IV Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99 uso de mão de-obra infantil);

19.23.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

- **19.23.6.** ANEXO VI Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- **19.24.** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pastos Bons/MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

PASTOS BONS/MA, 22 de novembro de 2023.

Paulo Emilio Alves Ribeiro Secretário de Administração Portaria nº 001/2021







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 DO OBJETO:

- 1.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA;
- 1.1.2 O presente Termo de Referência visa detalhar os serviços necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pastos Bons/MA.

1.2. DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação os serviços de acessória técnica em licitações nos processos de compras da Câmara Municipal se faz necessária devido a obrigatoriedade que dispões Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a mesma diz que serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública e que pelo motivo da prefeitura não possuir pessoal disponível, então se faz necessária a devida contratação.

Terceirizar o serviço de consultoria e assessoria em licitações destaca-se como uma das melhores alternativas para empresas que buscam vender os seus produtos aos órgãos públicos de maneira simples. As consultorias colaboram para que empresas sejam valorizadas e reconhecidas pelos compradores.

Os consultores serão responsáveis pelo gerenciamento de pasta licitatória e sua atualização de documentos, condução de pregão eletrônico, recursos contra habilitação e inabilitação dos seus concorrentes, entre outros serviços.

É possível encontrar comodidade ao contratar um serviço de consultoria e assessoria em licitações. Nesse serviço, os consultores facilitam todos os processos burocráticos e entraves que podem ocorrer durante o processo licitatório. Além de alertar sobre editais, documentações e outras informações relevantes.

Tem como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas que possam surgir em todo o curso processo de compra e licitação, desde a fase interna da licitação até o momento da contratação, inclusive no que diz respeito à elaboração dos editais, publicações, recursos e abertura do certame.

Todas as orientações devem ser elaboradas de forma objetiva e com base em fundamentos legais que permitem respaldar as decisões tomadas.

Os servidores membros de comissão de Licitação tem papel preponderante nos processos de seleção e contratação da Administração Pública Municipal. Tanto pela questão legal, como também pelo volume de recursos financeiros que perpassam pelas mãos da Comissão de Licitação e Pregoeiros.

A atuação das comissões especial e permanente de licitação e dos pregoeiros torna-se cada vez







frente a gama de responsabilidades inerentes a esses cargos, na escolha, condução e gerenciamento dos contratos públicos. Apontada responsabilidade se subordina às áreas do direito Civil, Criminal e Administrativo, de forma direta ou não, nas licitações e contratos do poder público. mais sutil e delicada.

Os princípios da Administração Pública insculpidos na Constituição Federal conduzem à regra segundo a qual toda aquisição e/ou contratação promovida pelo Poder Público dar-se-á mediante um procedimento denominado "Licitação". Tal temática adquire, nos dias de hoje, grande importância, dada a imprescindibilidade da observância dos ditames legais aplicáveis aos procedimentos de aquisição por parte da Administração.

O conhecimento dos dispositivos e demais nuances da Lei nº 14.133/2021 é essencial para qualquer servidor público responsável, direta ou indiretamente, pelas aquisições e contratações públicas, bem como todo e qualquer cidadão ou empresa que objetive contratar com o Poder Público.

Cumpre ressaltar que a crescente complexidade e profissionalização dos procedimentos licitatórios demandam uma preparação mais incisiva por parte dos servidores públicos, visto que os particulares participantes de licitações estão cada dia mais atualizados e preparados para atuar em certames licitatórios, buscando, muitas das vezes pressionar e persuadir as Comissões de Licitações, induzindo, em alguns casos, a tomarem decisões incertas.

O adequado entendimento do ato convocatório, a precisa formulação de eventuais impugnações ou recursos e, mesmo, o acompanhamento integral dos atos procedimentais constituem um dos aspectos do serviço de consultoria prestados por uma empresa especializada do ramo a fim de produzir efeitos de segurança nos momentos das decisões a serem tomadas.

A Assessoria irá de forma preventiva, assessorar as Comissão Permanente de Licitação - CPL, como também o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, gestores municipais e demais servidores, evitando a ocorrência de fatores que possam implicar em prejuízos para a administração, e assim, ajustar a ideai aplicação dos recursos públicos e cumprir rigorosamente ao que as leis determinam. Servira, ainda, para que seja fenecido todo o suporte técnico adequado e necessário, no que concerne ao ideal transcorrer e realização dos atos correspondentes as contratações na administração pública municipal, como também, quanto aos outros atos correlates semelhantes.

1.3 DA NECESSIDADE:

A contratação é de extrema importância para a Administração, visto que grande proliferação das fraudes em licitações, indiscutivelmente, mostra-se como um dos maiores problemas encarados peia Administração Pública brasileira, Condutas fraudulentas articuladas em tais certames são identificadas em todos os níveis federativos, agravando-se mais nos Municípios, onde a fiscalização e a devida repressão, muitas vezes, são insuficientes. As fraudes licitatórias, além de contrariarem os vetores essenciais da moralidade, lisura e idoneidade esperadas dos agentes públicos e dos licitantes concorrentes, acabam por trazer enormes prejuízos aos cofres públicos, contudo, afim de prevenir essa administração de irregularidades e Ilícitos nas suas contratações, justificamos a contratação dos serviços.

1.4 DA ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS:

Embora a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, dispunha de Procurador e/ou Assessoria Jurídica, observa-se que por se tratar de matéria altamente específica, a contratação é latente e necessária também que a empresa CONTRATADA dispunha de profissional de nível superior em seu quadro. Advogado, devidamente habilitação, o qual conjuntamente de que o quadro de profissionais hoje existente na Procuradoria do Município não abarcaria todas as demandas que







surgirão no decorrer da realização dos certames licitatórios. Por fim, uma empresa especializada poderá de forma mais efetiva realizar o acompanhamento dos prazos processuais, rotinas diárias, publicações de extratos, resenhas, convocações, fluxos, orientações, resposta a impugnações, recursos administrativos e diligência, serviços estes necessários e ainda não dominados por nossos agentes que conduzem as licitações.

1.4 DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO CONTÍNUOS:

Note-se que tal serviços é caracterizado como continuado por sua essencialidade e habilidade, ou seja, em virtude das demandas diárias de procedimentos licitatório solicitados pelos ordenadores de despesas dos Município, o qual a assessoria torna-se essencial e corriqueiramente usada, tenho como inclusive muitas vezes prazos a serem cumpridos de recursos, impugnações, diligências dos órgãos de controle. Assim, a ausência de profissionais especializados na área implica diretamente na possível tomada de decisões, que as vezes, podem gerar sérios prejuízos a Administração Pública ou na continuidade dos atos desempenhados peia Administração. Igualmente, reforça-se tal entendimento, quando se demande de profissionais que prestarão serviços ininterruptamente do Município, proporcionando a aplicação de uma ideai rotina da prestação de serviços

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de contratação de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.2 Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006:
- d) Edital e seus anexos:
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO QUANTITATIVO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1 As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a secretaria requisitante, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se.
- 5.2 Os quantitativos e especificações foram baseados em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA, conforme abaixo.

Item	Descrição	Qtde	Und	Média Unt.	V. Total	
------	-----------	------	-----	------------	----------	--







1	Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA	12	Mês	19.733,33	236.799,96
---	--	----	-----	-----------	------------

- 5.3 As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria municipal, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.
- 5.4 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em consulta ao Setor Contábil do Município:

6 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 6.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;
- 6.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- 6.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura do contrato ou da data de retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivos crédito orçamentário podendo ser prorrogado havendo interesse das partes nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

- 8.1. Os serviços serão indicados imediatamente após a homologação do Processo Licitatório.
- 8.2. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 8.2.1. Recebimento provisório, lavrado na data de execução dos serviços e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade da execução dos serviços, nem do respectivo







faturamento.

- 8.2.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos serviços, com ênfase na integridade física, quantitativa e qualitativa.
- 8.2.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem/serviço, segundo a quantidade, qualidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.
- 8.2.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos serviços aos termos e condições do termo de referência, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

9. DO PAGAMENTO E RETENÇÃO DO IIMPOSTO DE RENDA

- 9.1 O pagamento será efetuado referente ao serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- a) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- b) Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.
- c) As Notas Fiscais/fatura deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço.
- d) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.
- 9.2 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto nº 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.
- § 1° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, correspondente ao que está previsto em contrato assinado, ou no Código Tributário Municipal, ou em notificação expedida pelo município.
- § 2° A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda as ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto em contrato ou em notificação expedida pelo município.
- I. que o município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor qual incidirá
- II. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município sobre este fornecedor/contribuinte.
- § 2°. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012.
- § 3°. Também deverá ser consignado no objeto se o contrato contempla:
- I. fornecimento de produtos,
- II. prestação de serviço, ou







CNPJ: 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

III. prestação de serviço com fornecimento de material.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. O Município de Pastos Bons MA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração obriga-se a:
- a) emitir as respectivas Autorizações de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;







- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial da execução dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 12.1.1. Advertência:
- 12.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
- 12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.
- 12.2As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
- 12.3As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração;

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 13.2 Os acréscimos dos serviços deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo.
- 13.3 As supressões deverão observar o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Administrativo, podendo exceder este limite desde que celebrado acordo com a Contratada, conforme o caso, nos termos artigo 65, § 2º, inciso II,da Lei Federal n 8.666/1993.

14. OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

- 14.1 A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para o Contratante.
- 14.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, social, previdenciários, sociais e comerciais, estabelecidos no Contrato Administrativo, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

15 - LOCAÇÃO E RELIZAÇÃO DOS SERVIÇOS







CNP): 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

15.1 Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços junto a CPL de forma presencial por no mínimo 03 (três) dias na semana e nos dias de sessão sejam presenciais ou eletrônicas, prestando todo o acompanhamento das licitações, de forma técnica, sem Intervenção nas mesmas.

15.2. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.2.1 Os serviços deverão ser executados no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, à Avenida Domingos Sertão 1000, São José, CEP 65.870-000, Pastos Bons - MA, na Secretaria Municipal de Administração, sala denominada "CPL" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

15.3 DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 15.3.1. A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão serem executados no horário de funcionamento da CPL das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.
- 15.3.2. A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.
- 15.3.3. A licitante vencedora deverá dispor de funcionário devidamente capacitado, com ampla experiência no mercado devendo ser comprovado também através de atestado de capacidade, devendo o mesmo se fazer presente no Município de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da CPL das 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, poderá também permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas em todos os dias, a cargo da Administração a necessidade.
- 15.3.4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

16 DO DETALHAMENTO

- 16.1 Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, orçamentos, termo de referência e publicações. Orientar a Comissão Permanente De Licitações quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos; orientar e acompanhar os pregões realizados pelo município seja Presencial ou Eletrônico; Orientações na manutenção das licitações nos sistemas próprios da Prefeitura Municipal até o empenho.
- 16.2 Acompanhar todo e qualquer procedimento licitatório realizado pelo Município de forma a orientar a forma mais correta e aplicável dentro do que determina as leis que regem as licitações e contratos.







16.3 Orientar a Comissão e Pregoeiro em situações de manifestações de recurso, impugnações, decisões e outros atos que são necessários no decorrer de licitações Orientar e acompanhar a Comissão e Pregoeiro em certames licitatórios na modalidade, Concorrências Públicas, Pregões ELETRÔNICO, devendo oferecer assessoria presencial nas sessões de julgamento, devendo não interferir no julgamento, mas orientar os responsáveis no julgamento.

16.4 Após a realização dos certames, orientar a CPL e Pregoeiro organizar toda a documentação, fazer publicações necessárias de resultados, adjudicações, homologações, convocações, dentro outra e todas necessárias ao fiel cumprimento das diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, como também Leis complementares, decretos, normas e orientações que venham a serem exigidas durante a execução do contrato, sem direito a reajustes por tais aprimoramentos necessários. Conforme:

16.5 Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica nas áreas de Licitações e Contratos.

- a) Assessorar a Comissão Permanente de Licitações ou o Agente de Contratação em todas as fases do processo de compra da Prefeitura Municipal;
- b) Abertura do Processo Administrativo;
- c) Formulação de Termo de Referência e Estudo Técnicos Preliminar (ETP);
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Juntada de toda a documentação da fase interna do processo licitatório bem como: Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Parecer Jurídico, Edital, Minuta de Edital;
- f) Auxiliar nas publicações dos processos;
- g) Participar das sessões públicas para retirada de dúvidas da comissão ou Agente de Contratação;
- h) Auxiliar no processo de contratação;
- i) Auxiliar a Inserção dos Processos no sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA.

16.5.1 Atuação da Consultoria:

- Atuar de forma preventiva traçando planejamento estratégico quanto às formalizações das licitações, dispensas e inexigibilidade;
- Assessoria e Consultoria nos procedimentos das compras em geral;
- Elaboração e análise de minutas de editais de licitação;
- Elaboração de impugnações e recursos administrativos;
- Acompanhamento integral de procedimentos licitatórios;
- Assessoria na elaboração de Termos de Contratos;
- Demais questões relacionadas a licitações e contratos.

17. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: PRESENCIAL E NÃO PRESENCIAL PRESENCIAL:

- 17.1 Realizado in-loco, na sede do Município de Pastos Bons/MA, obedecendo as disposições contidas neste termo de referência.
- 17.2 NAO PRESENCIAL: Os serviços não presenciais serão tratados de forma de demanda consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), chamadas de vídeos, troca Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, Pastos Bons-MA, CEP 65.870-000







de mensagens e até mesmo através de formação de grupo de WhatsApp próprio da CPL, de forma ilimitada, respeitando os dias de expediente mas também podendo haver consultas em sábados, domingos e feriado, conforme a necessidade pelos servidores do Município lotados na CPL, devendo a empresa contratada dispor dos profissionais indicados para dar orientações, dirimir dúvidas, entre outros que venham a atender ao Município.







ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Qtde	Und	V. Unit	V. Total
01	prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA	12	Mês		

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Local/UF,	de	de 2023	•
Nome e ass	sinatura	a da Licitante	







ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE [NOME DO ESCRITÓRIO]________, inscrito no CNPJ sob nº._______, sediado (endereço completo) _________, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ao presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. [Local],__de __de 2023. [Assinatura do Declarante]

Nome do Declarante:







ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - Lei n.º 9.854/99 - USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(NOME DO ESCRITÓRIO)	inscrito	no CN	Ι Ρ Ι :	sob	n.º
, sediado (endereço completo)					,
declara que não emprega menores de dezoito anos em trabalho not nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salv partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no in-	vo na cond	ção de	apr	endi	z, a
Constituição Federal, no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, ac 27/10/1999, e no inciso V, do Art. 13, do Decreto n.º 3.555/2000.					
(Local), de 2023.					
(Assinatura do Declarante)					







CNPJ: 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

MINITA DO CONTRATO

MINOTAL	JO CONTRATO
ONTRATO Nº/	
	TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №/, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E A EMPRESA
Secretaria Municipal de, com	ta no CNPJ sob o nº, através da n sede na, n°,, CEP: CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a)
•	tador do CPF sob n° e RG n°
	, inscrita no CNPJ sob o n.º
, com sede na,	, doravante denominada CONTRATADA, neste ato
representada por seu representante legal,	, RG n^{o} , CPF n^{o}
, têm, entre si, ajustado o prese	ente Contrato Administrativo nº, decorrente da
Tomada de Preços nº 003/2023, formaliza	do nos autos, submetendo-se às cláusulas e condições
abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Fed	deral nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares
pertinentes à espécie.	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.	
1. CLAUSULA I KIMILIKA – UDJETU.	

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, na elaboração de procedimentos licitatórios de todas as modalidades, contratos administrativos, incluindo a informação e automação dos serviços através do sistema de compras da Prefeitura Municipal Pastos Bons/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2** Este **Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Tomada de Preços nº 003/2023**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- **2.1** O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses, a partir da data da assinatura do contrato ou da data de retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário podendo ser prorrogado havendo interesse das partes nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;







- 2.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

- 3.1 Quanto ao fornecimento do objeto, esta será executado pela contratada no setor em que a Secretaria Solicitar;
- 3.2 A CONTRATADA deverá prestar os serviços com qualidade e eficiência;
- 3.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a serviços de vistoria em até 24 horas da notificação da contratante, e totalmente às suas expensas de qualquer entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, quando for o caso;
- 3.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA;
- c) A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento hábil com a devida publicidade.
- 3.5. Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material.
- 3.6. Os serviços deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei n° . 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO







PROJ/ATIVIDAE

04.122.0020.2005.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

CATEGORIA

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6 **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.**

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - RETEÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

7.1 Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos do Decreto n° 015/2023 de 28 de agosto de 2023, bem como da IN RFB n° 1.234/2012.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os serviços/produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Solicitante, o horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.







- b) Todos os serviços/produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE SERVIÇOS cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os serviços/produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os serviços/produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de serviços, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9 CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1 O CONTRATANTE indica o Sr. XXX, CPF: XXX, portaria XXX do dia XXXX, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, que deverá comparecer sempre junto à CONTRATADA, no momento da fiscalização e medições. Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos serviços atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.
- f) Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- h) Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos, motoristas e monitores, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
- i) Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- j) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com







CNPJ: 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações as sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^{o} 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **11.2** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **11.3** Apresentar documentação falsa;
- **11.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **11.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **11.6** Não mantiver a proposta;
- **11.7** Cometer fraude fiscal;
- **11.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 0 atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- **11.10** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.







- **11.11** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **11.13.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Pastos Bons/MA** as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- **12.1** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- **12.2** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.3** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.5** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.







CNPJ: 05.277.173/0001-75 MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
/ UF, de de 20
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA







ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(NOME DO ESCRITÓRIO)	inscrito no CNPI sob nº
(NOME DO ESCRITÓRIO), sediado (endereço com	pleto)
declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Cód	ligo Penal Brasileiro, que:
(a) a proposta apresentada para participar da (ident maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da direta ou indiretamente, informado, discutido ou rec potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qu	proposta não foi, no todo ou em parte, cebido de qualquer outro participante
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para não foi informada, discutida ou recebida de qualquer ou (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qua	itro participante potencial ou de fato da
(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pess participante potencial ou de fato da (identificação da li referida licitação;	
(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comuni participante potencial ou de fato da (identificação da licit referida licitação;	icado ou discutido com qualquer outro
(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar o todo ou em parte, direta ou indiretamente, informadintegrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial d	lo, discutido ou recebido de qualquer
(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta d informações para firmá-la.	eclaração e que detém plenos poderes e
(Local),dede 20	023.
(Assinatura do Declar	